PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho
Cep. 68030-290 – Santarém – Pará

LEI Nº 17.956/2005, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS REFERENTES À ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CRÉDITO SOLIDÁRIO.

A Prefeita Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica o Prefeito Municipal de Santarém autorizado a conceder as seguintes isenções àqueles que vierem a ser beneficiados pelo Programa Crédito Solidário, voltado ao atendimento de necessidades habitacionais da população de baixa renda, com fins habitacionais, visando à produção de novas habitações, à conclusão e reforma de moradias existentes.

I – Taxas de Serviços de protocolo, diligência e edital realizados pela Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano–**CDU;**

II–Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

.**Parágrafo Único** – Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, ficarão prejudicados os efeitos dos benefícios desta lei àquele beneficiário que direta ou indiretamente contribuir para o desvio das finalidades previstas neste artigo, restando à Administração a cobrança das respectivas importâncias então dispensadas.

Art. 2º–O disposto no Art. 1º, incisos I e II, se aplicarão a partir do cumprimento do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 26 de dezembro de 2005.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário de Administração